

ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução 0209-CJ, de 07 de junho de 2018

Dispõe sobre o julgamento do auto de infração nº 35202, em nome da empresa Expresso Satélite Norte Ltda., conforme Processo nº 201800029002416.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Lei nº. 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que o interessado apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Expresso Satélite Norte Ltda., infringiu o inciso II, do art. 6°, da Lei nº. 18.673/2014, ao prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal, no trajeto de Iporá-GO a Goiânia-GO; Utilizando a linha federal Peixoto de Azevedo-MT a Imperatriz-MA , foi autuado em 02/04/18, nos termos do Auto de Infração nº 35202;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 05/06/2018,

RESOLVE:

Art. 1°. Manter em razão de sua legalidade o Auto de Infração nº 35202, em nome da empresa Expresso Satélite Norte Ltda., por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA DE JULGAMENTO, em GOIANIA - GO, aos 07 dias do mês de junho de

2018



Documento assinado eletronicamente por GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA,

Coordenador (a), em 08/06/2018, às 11:49, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

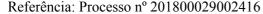
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 2785666 e o código CRC 6F428CAB.

CÂMARA DE JULGAMENTO

AVENIDA GOIÁS, 305 - Ed. Visconde de Mauá, Centro - CEP 74005-010 - Goiânia - GO







SEI 2785666